



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**EDITAL Nº 320/2026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS PARA ATUAR NO  
PROGRAMA REDE APE: ACESSO, PERMANÊNCIA E ÊXITO NA REDE  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, sob coordenação da Equipe Técnica Gestora designada pela Portaria Eletrônica nº 223/2026 - GRE/IFFar, torna pública a **Chamada Pública para seleção de Especialistas para atuar no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE**, instituído pela Portaria Setec/MEC nº 4/2026, que tem a finalidade de promover políticas, estudos, diagnósticos e ações integradas voltadas ao fortalecimento do acesso, da permanência e do êxito dos estudantes das instituições de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), por meio do regime de colaboração entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e as instituições de ensino que integram a RFEPCT, podendo articular-se com outros órgãos e programas governamentais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente chamada pública, regida por este edital, destina-se a selecionar, no âmbito do Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE:

a) servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, para atuar na função de ESPECIALISTA EM INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, observado o disposto no art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.423/2010;

b) servidor(a) efetivo(a) de qualquer instituição integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), autodeclarado(a) pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, para atuar na função de ESPECIALISTA EM RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.

1.2. O auxílio financeiro pelas atividades prestadas pelos(as) bolsistas selecionados(as) será por meio de bolsa e obedecerá aos parâmetros contidos no TED nº 14812/2024 (Setec/MEC), que fomenta o Programa Rede APE, no Convênio nº 02/2024, firmado com a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (Facto) e na normativa estabelecida pela Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha nº 135/2015.

1.3. O(a) candidato(a) deverá estar atento(a) à legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, para evitar a sobreposição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

1.4. Será convocado(a) para assinatura do termo de concessão de bolsa o(a) candidato(a) classificado(a), conforme a ordem de classificação referente ao perfil da vaga a que concorreu.

1.5. O(a) candidato(a) convocado(a) desempenhará suas atividades regularmente de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados, devendo possuir disponibilidade equivalente à carga horária de 20 horas semanais fora da sua carga horária de trabalho regular como servidor público.

1.6. O(a) servidor(a) realizará suas atividades de forma remota e eventualmente de forma presencial, necessitando ter disponibilidade para viagens, conforme necessidade, para cumprimento das atividades do Programa Rede APE.

1.7. As etapas relativas à presente chamada pública constam no Cronograma deste Edital - Anexo I.

1.8. Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.9. O prazo de validade deste edital será de um ano, prorrogável uma vez, por igual período, a contar da data de sua publicação., limitado à vigência do Convênio nº 02/2024 e do TED nº 14812/2024.

## **2. DAS VAGAS**

2.1. A descrição especificada do tipo de Especialista, o número de vagas e os requisitos mínimos exigidos neste Edital encontram-se dispostos no Anexo II.

2.2. Para fins deste Edital, entende-se por Especialista o(a) servidor(a) que possui alto nível de conhecimento e/ou habilidades nas áreas das vagas previstas neste edital, sendo reconhecido(a) por sua competência e profundidade de compreensão na temática "acesso, permanência e êxito", além das especificidades da vaga a que concorre.

2.3. O(a) candidato(a) poderá inscrever-se apenas uma vez, em apenas uma das vagas previstas neste Edital, não podendo realizar nova inscrição, nem concorrer simultaneamente às duas vagas.

2.4. A reserva da vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais à pessoa preta, parda, indígena ou quilombola constitui medida de ação afirmativa adotada por iniciativa do Instituto Federal Farroupilha, com fundamento no art. 3º, inciso IV, e no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988 (princípio da igualdade material); nos arts. 1º, parágrafo único, inciso VI, 4º e 39 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), que autorizam a adoção de ações afirmativas para a promoção da igualdade racial no acesso a bens, serviços e oportunidades no âmbito público; no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regula o procedimento de identificação de remanescentes das comunidades dos quilombos; e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, cuja promulgação foi consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019.

2.4.1. A medida também se inspira, por analogia e como parâmetro de política pública, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que ampliou a reserva de vagas a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

pessoa preta, parda, indígena ou quilombola em concursos públicos e processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, sem a ela se subordinar automaticamente, uma vez que a presente chamada pública, destinada à seleção de bolsistas entre servidores(as) já efetivos(as) da RFEPCT, não constitui concurso público nem contratação por tempo determinado nos termos do art. 1º daquela Lei, e que o mecanismo de reserva proporcional nela previsto pressupõe pluralidade de vagas (art. 5º), não se ajustando a uma função única.

2.4.2. A reserva integral desta vaga se justifica, ainda, pela própria natureza técnica da função de Especialista em Relações Étnico-Raciais, cujas atribuições (item 6.3) pressupõem conhecimento situado e vivência sobre relações étnico-raciais para a coordenação técnica de ações de promoção da igualdade racial, o fortalecimento de Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) e a orientação sobre procedimentos de autodeclaração e heteroidentificação no âmbito da RFEPCT, bem como pelo fato de se tratar de concessão de bolsa, sem provimento de cargo, e de o presente Edital manter outra vaga sem recorte étnico-racial.

2.4.3. Caso nenhum(a) candidato(a) tenha a autodeclaração confirmada, ou caso não haja candidato(a) aprovado(a) ao final do certame, a vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais será objeto de nova chamada pública, mantida a destinação a pessoa preta, parda, indígena ou quilombola.

2.5. A autodeclaração de que trata o item 2.4 será submetida a procedimento de confirmação, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, observado o seguinte:

2.5.1. Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa preta ou parda, a confirmação da autodeclaração será realizada por Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) integrantes, que avaliará exclusivamente critérios fenotípicos apresentados pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento, sendo vedada a utilização de qualquer prova baseada em ascendência, bem como de laudos médicos, genéticos, dermatológicos ou antropológicos.

2.5.2. Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa indígena, a confirmação da autodeclaração será realizada mediante análise de documentação comprobatória do pertencimento a comunidade indígena, tal como declaração da respectiva comunidade, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes da respectiva etnia indígena, nos termos do art. 36, II, da IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou por serviços de educação ou saúde indígena, ou registro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), por comissão de análise majoritariamente composta por pessoas indígenas.

2.5.3. Para o(a) candidato(a) autodeclarado(a) pessoa quilombola, a confirmação da autodeclaração será realizada mediante apresentação de declaração de pertencimento étnico, assinada por três lideranças da comunidade quilombola de origem, acompanhada de certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares, por comissão de análise majoritariamente composta por pessoas quilombolas.

2.5.4. O procedimento de confirmação de que tratam os itens 2.5.1 a 2.5.3 constitui parte da Etapa I e será realizado em relação a todos(as) os(as) candidatos(as)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

autodeclarados(as) pessoa preta, parda, indígena ou quilombola que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Anexo II, conforme cronograma do Anexo I, com convocação divulgada no endereço eletrônico: <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, e será integralmente registrado (gravação, no caso do item 2.5.1, e documentação protocolada, nos casos dos itens 2.5.2 e 2.5.3), constituindo o principal elemento de análise em caso de recurso.

2.5.5. A não confirmação da autodeclaração, em qualquer das hipóteses previstas nos itens 2.5.1 a 2.5.3, após o julgamento de eventual recurso, implicará a eliminação do(a) candidato(a) do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive em caso de constatação de falsidade da declaração prestada.

2.5.6. Das decisões das comissões de que tratam os itens 2.5.1 a 2.5.3 caberá recurso a comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos(as) dos(as) que compuseram a comissão de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos dos arts. 29 e 43 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas, a comissão recursal observará a mesma composição majoritária prevista nos itens 2.5.2 e 2.5.3, respectivamente.

2.5.7. Prevalecerá a autodeclaração do(a) candidato(a) quando a comissão de confirmação e a comissão recursal decidirem contrariamente a ela sem unanimidade, nos termos do art. 32 da IN Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

2.5.8. O resultado provisório do procedimento de confirmação, o prazo para recurso e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme o cronograma do Anexo I.

2.6. A pontuação adicional e a prioridade de desempate atribuídas à condição de pessoa com deficiência (PcD) na vaga de Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência, nos termos do Anexo III e do item 11.3, "a", deste Edital, constituem medida de ação afirmativa fundamentada no art. 4º, §2º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), segundo o qual a pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa, o que confirma, a contrario sensu, a legitimidade da adoção dessas medidas no ordenamento jurídico, e no art. 5, item 4, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009, com status de emenda constitucional), segundo o qual as medidas específicas necessárias para acelerar ou alcançar a efetiva igualdade das pessoas com deficiência não serão consideradas discriminatórias.

2.6.1. Diferentemente da vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais (itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2), não se trata de reserva ou exclusividade de vaga, mas de critério adicional de pontuação e de prioridade em caso de empate, justificado pela própria natureza técnica da função, cujas atribuições (item 6.2) pressupõem conhecimento situado e, preferencialmente, vivência sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência para a coordenação técnica de ações de acessibilidade e inclusão educacional no âmbito da RFEPCT.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Serão deferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo, conforme a vaga pretendida:

- a) Para a vaga de Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência: pertencer ao quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFFar, em observância ao art. 6º, § 3º, do Decreto nº 7.423/2010, que exige que os projetos apoiados por fundação de apoio sejam realizados por, no mínimo, dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada;
- b) Para a vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais: pertencer ao quadro de servidores efetivos de qualquer instituição integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) e autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola, nos termos dos itens 2.4 e 2.5 deste Edital;
- c) Atender aos requisitos mínimos, conforme o Anexo II, para a vaga a que concorre;
- d) Não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como não possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou outro fim.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3. O prazo de inscrição está disposto no Anexo I.

3.4. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, onde terá acesso ao edital, e preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://forms.gle/b1mg4opXUxeHdm7y7>.

3.4.1. No próprio formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar dois arquivos, com extensão PDF, com tamanho de, no máximo, 10 MB, que comprovem as informações solicitadas por este edital, sendo eles:

a) O primeiro arquivo contendo os seguintes documentos:

- 1. Cópia do documento de identificação com foto, com nº RG e nº CPF, frente e verso;
- 2. Todos os documentos referentes ao pré-requisito exigido para a vaga escolhida, conforme Anexo II;
- 3. Exclusivamente para os(as) candidatos(as) à vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais: Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo V, acompanhado, no caso de candidato(a) indígena ou quilombola, da documentação indicada nos itens 2.5.2 e 2.5.3.

b) O segundo arquivo contendo os documentos referentes à Comprovação de Títulos:

- 1. Exclusivamente para os(as) candidatos(as) à vaga de Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência que desejarem pontuar e/ou exercer a prioridade de desempate pela condição de pessoa com deficiência (itens 8 e 11.3): laudo médico ou multiprofissional descritivo, que indique a condição e o impedimento dela decorrente, emitido há, no máximo 12 meses) ou comprovante de registro em cadastro de pessoas com deficiência do órgão de origem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

3.4.2. Os documentos anexados em cada arquivo serão considerados exclusivamente para a finalidade a que se destinam: os do Arquivo 1 servem apenas para fins de habilitação (comprovação dos requisitos mínimos do Anexo II e, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial), e os do Arquivo 2, apenas para fins de pontuação na Prova de Títulos (Anexo III) e, quando for o caso, da condição de pessoa com deficiência (itens 8 e 11.3). Não caberá à Equipe Técnica Gestora buscar, em um arquivo, documento pertencente a finalidade diversa daquela a que o arquivo se destina, ainda que o documento tenha sido anexado, por engano, no arquivo incorreto.

3.4.3. Os documentos relativos à condição de pessoa com deficiência contêm dados pessoais sensíveis e terão acesso restrito aos membros da Equipe Técnica Gestora, sendo utilizados exclusivamente para os fins deste Edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3.5. O(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para a vaga pretendida (Anexo II), inclusive a Autodeclaração Étnico-Racial quando for o caso, será desabilitado(a) e não terá sua pontuação contabilizada.

3.5.1. A não apresentação do comprovante de PCD não implica a desabilitação do(a) candidato(a), apenas a impossibilidade de pontuação e de aplicação do critério de desempate previstos, respectivamente, nos itens 8 e 11.3.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 3.4.

3.7. Em caso de inscrição duplicada, via formulário próprio, será considerada a última inscrição enviada.

3.8. Será eliminado(a) da presente chamada pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental, inclusive quanto à autodeclaração étnico-racial;
- b) Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

3.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a realização da inscrição e upload dos arquivos no ato da inscrição.

3.10. O(a) candidato(a) não habilitado(a), ou seja, que não cumprir os requisitos mínimos, será eliminado(a) do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

3.11. Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma (Anexo I).

#### **4. DA BOLSA**

4.1. Os requisitos mínimos exigidos para a seleção dos(as) bolsistas estão dispostos no Anexo II deste Edital.

4.2. A bolsa poderá ser concedida por até 14 (quatorze) meses, para cada uma das vagas, limitada, em qualquer hipótese, à vigência do Convênio nº 02/2024 (atualmente até 29 de novembro de 2027, conforme Termo Aditivo nº 01/2026) e do TED nº 14812/2024, podendo ser suspensa ou prorrogada, conforme interesse da coordenação do programa e disponibilidade orçamentária.

4.3. A rescisão do termo de compromisso poderá ocorrer a qualquer momento, imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes, desde que comunicada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

4.4. A rescisão do termo de compromisso acarretará a suspensão imediata do pagamento da bolsa.

#### **5. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

5.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) assinará o Termo de Concessão de Bolsas conforme regras estabelecidas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

5.2. O valor mensal da bolsa para qualquer uma das funções de Especialista será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa e com o plano de trabalho vigente do TED nº 14812/2024.

5.3. A remuneração, em caso de posterior chamada para atividades de bolsista, ocorrerá em conformidade com o valor indicado no item 5.2, não havendo recebimento de valores retroativos.

5.4 Não será pago nenhum tipo de benefício, tais como auxílio alimentação ou transporte.

5.5. O plano de trabalho será celebrado em caráter de concessão de bolsas, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

5.6. O(a) candidato(a) selecionado(a) não poderá possuir grau de parentesco, até 3º grau (Decreto Federal nº 7.203/2010), com o coordenador do programa ou com membros da equipe.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA**

6.1. O(a) bolsista Especialista, após a assinatura do termo de concessão de bolsa, deverá:

- a) atuar no cumprimento dos objetivos e metas do Programa Rede APE;
- b) apresentar mensalmente o registro das atividades realizadas, conforme o plano de trabalho, para efeito de pagamento de bolsa, devendo fornecer informações, evidências e documentações adicionais sempre que solicitado pela coordenação do Programa Rede APE;
- c) estar ciente de que poderá ser convocado(a) para estar presente e participar de reuniões, em caráter administrativo e/ou pedagógico, solicitadas pela Coordenação Geral ou Coordenações Adjuntas do Programa Rede APE, sendo essa participação condicionante para manutenção do pagamento da bolsa;
- d) participar de eventos de capacitação e formação, organizados pela Coordenação Geral e/ou Adjuntas do Programa, em formato online ou presencial;
- e) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do local onde desempenhará suas atividades, desde a estrutura física, bem como a identidade e os valores institucionais;
- f) ter disponibilidade para realizar viagens relacionadas às atividades do Programa Rede APE.

6.2. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) bolsista na função de Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência deverá:

- a) coordenar tecnicamente ações voltadas à identificação, ao acompanhamento e ao apoio pedagógico de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades/superdotação e demais necessidades específicas, no âmbito da RFEPCT;
- b) propor e sistematizar diretrizes, orientações técnicas e protocolos institucionais para a política de acessibilidade e inclusão educacional;
- c) assessorar as instituições da RFEPCT na constituição e no fortalecimento dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) ou estrutura equivalente;
- d) elaborar minutas de editais e materiais técnicos e formativos relacionados à inclusão de pessoas com deficiência no âmbito do Programa Rede APE;
- e) organizar e acompanhar levantamentos e diagnósticos sobre acesso, permanência e êxito de estudantes público-alvo da Educação Especial na RFEPCT;
- f) contribuir na análise de recursos, adaptações curriculares e tecnologias assistivas voltadas à permanência e ao êxito dos estudantes;
- g) supervisionar e apoiar ações de capacitação e sensibilização sobre acessibilidade e inclusão junto às instituições da RFEPCT;
- h) zelar pela observância da legislação de acessibilidade e inclusão nas ações desenvolvidas pelo Programa Rede APE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

i) contribuir para estratégias de divulgação de boas práticas de inclusão no âmbito da RFEPCT; e

j) produzir relatórios técnicos sobre o diagnóstico, o acompanhamento e os resultados das ações de inclusão desenvolvidas.

6.3. Para além das atribuições citadas no item 6.1, o(a) bolsista na função de Especialista em Relações Étnico-Raciais deverá:

a) coordenar tecnicamente ações voltadas à promoção da igualdade racial e ao fortalecimento das relações étnico-raciais no âmbito da RFEPCT;

b) propor e sistematizar diretrizes, orientações técnicas e protocolos institucionais para a política de relações étnico-raciais e de enfrentamento ao racismo;

c) assessorar as instituições da RFEPCT na constituição e no fortalecimento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) ou estrutura equivalente;

d) elaborar minutas de editais e materiais técnicos e formativos relacionados às relações étnico-raciais no âmbito do Programa Rede APE, incluindo orientações sobre procedimentos de autodeclaração e heteroidentificação;

e) organizar e acompanhar levantamentos e diagnósticos sobre acesso, permanência e êxito de estudantes negros, indígenas e quilombolas na RFEPCT;

f) contribuir na análise de ações afirmativas, políticas de cotas e procedimentos de heteroidentificação adotados pelas instituições da RFEPCT;

g) supervisionar e apoiar ações de capacitação e formação sobre educação para as relações étnico-raciais junto às instituições da RFEPCT;

h) zelar pela observância da legislação de igualdade racial nas ações desenvolvidas pelo Programa Rede APE;

i) contribuir para estratégias de divulgação de boas práticas de promoção da igualdade racial no âmbito da RFEPCT; e

j) produzir relatórios técnicos sobre o diagnóstico, o acompanhamento e os resultados das ações de relações étnico-raciais desenvolvidas.

## **7. DA SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA**

7.1. Esta chamada pública de bolsistas será constituída de três etapas:

a) conferência de pré-requisitos mínimos;

b) Prova de Títulos; e

c) Entrevista com a Equipe Técnica Gestora e convidados, caso necessário.

7.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo II deste Edital, para a vaga a que concorrem.

7.3. A seleção de bolsistas de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas, de responsabilidade da Equipe Técnica Gestora:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

a) Etapa I, de caráter eliminatório: habilitação, mediante comprovação dos requisitos exigidos pela vaga (Anexo II) e, exclusivamente para a vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais, confirmação da autodeclaração étnico-racial nos termos dos itens 2.4 a 2.5.8;

b) Etapa II, de caráter eliminatório e classificatório: prova de títulos (Anexo III); e

c) Etapa III, de caráter eliminatório e classificatório: entrevista individual no formato online."

7.4. Será atribuída uma pontuação final de 0 (zero) a 40 (quarenta) na Etapa II da Prova de Títulos, nos itens do Anexo III correspondente à vaga, e uma pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) na Etapa III da Entrevista individual online, conforme Tabela I.

7.5. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente Edital.

7.6. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da homologação das inscrições, do procedimento de confirmação da autodeclaração e das etapas de seleção, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o cronograma (Anexo I).

7.7. Os recursos referentes à presente chamada pública deverão ser submetidos para o e-mail [redape.editais@iffarroupilha.edu.br](mailto:redape.editais@iffarroupilha.edu.br).

7.8. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

**TABELA I - ETAPAS E PONTUAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

| Bolsista                         | Etapas                                                                                                                       | Pontuação     | Caráter                        |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------|
| Especialista<br>(ambas as vagas) | Etapa I: Conferência dos requisitos mínimos.(Anexo II) e, na vaga de Relações Étnico-Raciais, confirmação da autodeclaração. | Não se aplica | Eliminatório                   |
|                                  | Etapa II: Prova de títulos: pontuação de acordo com os critérios do formulário do Anexo III correspondente à vaga.           | 0 a 40        | Eliminatório e Classificatório |
|                                  | Etapa III: Entrevista individual online.                                                                                     | 0 a 60        | Eliminatório e Classificatório |

7.9. O(a) candidato(a) deverá anexar, junto à pontuação declarada no Anexo III, as declarações, documentos, certificados, atestados, entre outros, que comprovem a pontuação declarada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

7.10. As declarações e os documentos comprobatórios devem ser inseridos em um único arquivo (Arquivo 2, item 3.4.1, “b”), 1) com extensão em PDF e enviados no formulário de inscrição.

7.11. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento na inscrição dos itens do Anexo III, sendo que a Equipe Técnica Gestora, responsável desta chamada pública, não se responsabilizará por eventuais erros de preenchimento e soma.

7.12. Será classificado para a Etapa III (Entrevista individual online), até o(a) quarto(a) candidato(a) por ordem decrescente de nota obtida na Etapa II (Prova de Títulos), em cada vaga, conforme Anexo II.

7.12.1. Exclusivamente para a vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais, somente participam da Etapa II (Prova de Títulos) os(as) candidatos(as) que tiverem a autodeclaração confirmada na Etapa I, nos termos dos itens 2.4 a 2.5.8 deste Edital.

7.13. A composição das médias das notas dos avaliadores na Etapa III terá caráter eliminatório e classificatório dos(as) candidatos(as).

7.14. A soma das notas nas Etapas II e III desta chamada pública comporá o resultado por ordem decrescente, calculado separadamente para cada uma das vagas.

## **8. DA PROVA DE TÍTULOS**

8.1. O(a) candidato(a) deverá enviar os documentos a serem considerados na prova de títulos, conforme pontuação prevista no Anexo III correspondente à vaga, em arquivo único, com extensão em PDF e tamanho máximo de 10MB, realizando upload dos arquivos no ato da submissão da inscrição.

8.2. Para comprovação dos títulos, conforme previsto no Anexo III, apenas serão aceitos: declarações, certidões, documentos digitais e certificados, com as devidas assinaturas ou certificação digital. Não serão aceitos documentos não oficiais, tais como prints de tela e fotos.

8.3. Os documentos deverão ser digitalizados a partir do original, anverso e verso, em escala colorida, constando todas as informações, inclusive a assinatura ou certificado digital, para atestar a veracidade do documento.

8.4. Cada documento será considerado apenas uma única vez para contabilização da pontuação dos títulos.

8.5. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. A mesma atividade exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez, na que couber maior pontuação ao(a) candidato(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

8.7 Caso haja dúvida quanto à veracidade das informações constantes no título apresentado, ou caso essas informações sejam insuficientes, a banca examinadora desconsiderará o título.

8.8. O resultado preliminar e o resultado definitivo das etapas, serão divulgados no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme as datas previstas no Anexo I.

8.9. Serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulado neste Edital.

8.10. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

8.11. Qualquer apuração que leve à comprovação da apresentação de documentos inverídicos, adulterados, ilegítimos e ilegais acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

## **9. DA ENTREVISTA**

9.1. A Etapa III destina-se a verificar o conhecimento do(a) candidato(a) sobre acesso, permanência e êxito na RFEPECT, bem como sobre a temática específica da vaga a que concorre, inclusão de pessoas com deficiência ou relações étnico-raciais, conforme o caso, avaliando-se, ainda, sua motivação e disponibilidade para atuar no gerenciamento e na execução dessas atividades no âmbito do Programa Rede APE.

9.2. Na entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) pela banca de avaliação, conforme pontuação contida na Tabela II deste edital.

9.3. Os(as) candidatos(as) que obtiverem, na entrevista, nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos serão eliminados(as) do processo.

9.4. A convocação para entrevista, contendo data, local e horário, será divulgada com no mínimo 24 horas de antecedência no endereço eletrônico <https://iffarroupilha.edu.br/editais>.

9.5. A etapa de entrevista será gravada única e exclusivamente pela comissão organizadora, para efeitos avaliativos e legais, de forma a garantir sua idoneidade e confiabilidade.

9.6. Não será permitido ao(a) candidato(a) gravar a entrevista.

9.7. O(a) candidato(a) deverá estar disponível e apresentar-se online na plataforma Conferência Web-RNP, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário estabelecido, munido de documento de identificação original com foto.

9.8. Os critérios de avaliação da Etapa III: Entrevista individual online, encontram-se na Tabela II - Critérios de Avaliação, deste Edital.

9.9. A etapa de entrevista terá duração máxima de até 25 (vinte e cinco) minutos, podendo terminar antes, caso o(a) candidato(a) atenda aos questionamentos propostos pela banca examinadora.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

9.10. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrevista individual.

9.11. Salvo algum problema na plataforma, poderá ser utilizado outro mecanismo de comunicação online que faça a gravação da entrevista.

**TABELA II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA INDIVIDUAL**

| <b>Etapa</b>            | <b>Critérios de avaliação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Pontuação máxima</b> |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1                       | Apresentação do currículo profissional, com tempo máximo de três minutos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5                       |
| 2                       | Capacidade de comunicar ideias de forma objetiva e consistente, demonstrando conhecimento sobre acesso, permanência e êxito na RFEPCT, bem como sobre a temática específica da vaga a que concorre (inclusão de pessoas com deficiência ou relações étnico-raciais). Avalia-se, ainda, a motivação e a disponibilidade para atuar no gerenciamento e na execução dessas atividades no âmbito do Programa Rede APE. | 20                      |
| 3                       | Capacidade de argumentação diante das questões formuladas pela banca examinadora, com organização e referência às respostas.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20                      |
| 4                       | Adequação do conhecimento e habilidades ao perfil desejado para atuação, de acordo com o escopo do Programa Rede APE.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 15                      |
| Total máximo de pontos: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 60                      |

**10. NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

10.1. Cálculo da nota da Etapa II: somatório dos títulos apresentados no formulário do Anexo III correspondente à vaga.

10.2. Cálculo da nota da Etapa III: média do somatório das notas atribuídas por cada membro avaliador.

10.3. Cálculo da Nota final: somatório das notas obtidas nas Etapas II e III.

10.4. Serão convocados(as) para a Etapa III os(as) quatro primeiros(as) colocados(as) na prova de títulos, de cada vaga, organizados(as) conforme os valores decrescentes das notas obtidas na prova de títulos do formulário do Anexo III e observados os critérios de desempate.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA**

## **11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

11.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os seguintes critérios: soma das Notas das Etapas II e III.

11.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Ser pessoa com deficiência, autodeclarada e comprovada nos termos do item 3.4.1, “b”, 1, e do Anexo III (critério aplicável exclusivamente à vaga de Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência);

b) Tiver a maior pontuação na Etapa III: Entrevista online;

c) Aquele candidato que obtiver a maior idade no período de seleção, no âmbito do art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003.

11.4. A classificação será realizada separadamente para cada uma das vagas previstas neste Edital.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. A apresentação dos recursos ocorrerá em conformidade com o cronograma (Anexo I), seguindo a data e os horários previstos.

12.2. O(a) candidato(a) poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, do procedimento de confirmação da autodeclaração e de cada uma das etapas de seleção, nos prazos do Anexo I, utilizando o formulário que consta no Anexo IV, a ser enviado para [redape.editais@iffarroupilha.edu.br](mailto:redape.editais@iffarroupilha.edu.br).

12.3. Não serão aceitas quaisquer outras formas de envio de recurso que não estejam de acordo com o item 12.2 deste edital.

12.4. O parecer da Equipe Técnica Gestora sobre os recursos interpostos, bem como a decisão da comissão recursal de que trata o item 2.5.6, é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado da análise dos recursos, em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente Edital.

## **13. DA ADMISSÃO**

13.1. A admissão do(a) bolsista está vinculada à necessidade do Programa Rede APE e à disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação.

13.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de admissão para a realização das atribuições pelo(a) bolsista e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da autorização da Coordenação do Programa Rede APE e da disponibilidade orçamentária para execução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

13.3. A partir da data de convocação para atuar no Programa Rede APE, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu aceite por e-mail para o contato [redape.editais@iffarroupilha.edu.br](mailto:redape.editais@iffarroupilha.edu.br), dentro do prazo improrrogável de 72h (setenta e duas horas).

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A aprovação do(a) candidato(a) para composição do cadastro de reserva na chamada pública assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da coordenação do Programa Rede APE, bem como da respectiva disponibilização financeira pelo programa, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do cadastro de reserva.

14.2. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) no cadastro de reserva ficarão como suplentes e poderão ser convocados(as) a qualquer tempo, conforme interesse da coordenação do Programa Rede APE, dentro da validade deste Edital.

14.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do cadastro de reserva, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

14.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

14.6. Será excluído(a) o(a) candidato(a) que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

14.7. Todas as dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Equipe Técnica Gestora da chamada pública, por meio do e-mail: [redape.editais@iffarroupilha.edu.br](mailto:redape.editais@iffarroupilha.edu.br).

14.8. Os casos omissos serão avaliados pela Equipe Técnica Gestora do Programa Rede APE.

Santa Maria/RS, 25 de setembro de 2026.

**NÍDIA HERINGER**

Reitora do Instituto Federal Farroupilha



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

| <b>Etapa/Atividade</b>                                                                                                                                                                          | <b>Período</b>          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do edital                                                                                                                                                                            | 25/09/2026              |
| Período de inscrição                                                                                                                                                                            | 25/09/2026 a 05/10/2026 |
| <b>Divulgação da Lista Preliminar de inscritos</b>                                                                                                                                              | <b>06/10/2026</b>       |
| Período para Interposição de recursos                                                                                                                                                           | 07/10/2026 até as 17h   |
| <b>Resultado dos Recursos e Lista Preliminar de habilitados na Etapa I</b>                                                                                                                      | <b>13/10/2026</b>       |
| Período para interposição de Recursos quanto à lista preliminar de habilitados na Etapa I                                                                                                       | 14/10/2026 até as 17h   |
| <b>Lista Definitiva de inscritos habilitados na Etapa I e Convocação para o procedimento de confirmação da autodeclaração (exclusivo para candidatos(as) à vaga de Relações Étnico-Raciais)</b> | <b>16/10/2026</b>       |
| Realização da <b>banca de heteroidentificação</b> (pretos e pardos) e análise documental (indígenas e quilombolas)                                                                              | 20/10/2026              |
| <b>Resultado preliminar da confirmação da autodeclaração</b>                                                                                                                                    | <b>21/10/2026</b>       |
| Período para interposição de recursos quanto à confirmação da autodeclaração                                                                                                                    | 22/10/2026 até as 17h   |
| Análise dos recursos pela comissão recursal                                                                                                                                                     | 23/10/2026              |
| <b>Resultado definitivo da confirmação da autodeclaração e Publicação dos Classificados na Etapa II</b>                                                                                         | <b>26/10/2026</b>       |
| Período para interposição de Recursos dos Classificados na Etapa II                                                                                                                             | 27/10/2026 até as 17h   |
| <b>Resultado dos Classificados na Etapa II e Convocação para entrevistas</b>                                                                                                                    | <b>29/10/2026</b>       |
| Período de entrevistas dos candidatos                                                                                                                                                           | 30/10/2026              |
| <b>Resultado Preliminar do processo de seleção de especialistas</b>                                                                                                                             | <b>03/11/2026</b>       |
| Período para interposição de Recursos quanto ao resultado preliminar do processo de seleção de especialistas (Específico para Etapa III)                                                        | 04/11/2026 até as 17h   |
| <b>Resultado Final do processo de seleção de especialista</b>                                                                                                                                   | <b>05/11/2026</b>       |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**ANEXO II**

**TIPO DE BOLSA, PRÉ-REQUISITOS E QUANTIDADE DE VAGAS**

| <b>Tipo de bolsa</b>                                | <b>Pré-requisitos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>Vaga</b> |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser servidor(a) efetivo(a) do Instituto Federal Farroupilha (IFFar).</li><li>- Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor(a) efetivo(a) na RFEPCT.</li><li>- Possuir graduação em Educação Especial;</li><li>- Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.</li><li>- Possuir experiência comprovada em políticas de acessibilidade, inclusão educacional de pessoas com deficiência, atuação em Napne (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas) ou área correlata.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1           |
| Especialista em Relações Étnico-Raciais             | <ul style="list-style-type: none"><li>- Ser servidor(a) efetivo(a) de instituição integrante da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).</li><li>- Possuir título de Mestrado ou Doutorado em Educação, ou em área afim.</li><li>- Possuir, no mínimo, 3 (três) anos completos de atuação como servidor(a) efetivo(a) na RFEPCT.</li><li>- Possuir experiência comprovada em ações de relações étnico-raciais, educação para as relações étnico-raciais, Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (Neabi) ou área correlata.</li><li>- Autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou quilombola (Anexo V), sujeito(a) à confirmação da autodeclaração, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, a ser realizada na Etapa I (Habilitação), em relação a todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) que comprovarem o atendimento aos requisitos mínimos exigidos nesta tabela (itens 2.4, 2.5 e 7.3, "a", deste Edital).</li></ul> | 1           |

**Nota:** Independentemente da vaga pretendida, todos(as) os(as) candidatos(as) devem anexar no Arquivo 1 (subitem 3.4.1, "a") cópia do documento de identificação com foto (RG) e do CPF, frente e verso, além dos documentos comprobatórios de cada pré-requisito listado nesta tabela.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**1. PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTA EM INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| <b>Descrição</b>                                                                                                                              | <b>Observações referentes à pontuação declarada</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Experiência como membro de Napne ou núcleo de acessibilidade institucional*                                                                   | Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a atividade.<br>(2 pontos por ano)*                                                                                                                                                                                                       | Máx. 8 pontos           |
| Experiência na coordenação de política institucional de acessibilidade*                                                                       | Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a atividade.<br>(2 pontos por ano)*                                                                                                                                                                                                       | Máx. 10 pontos          |
| Experiência em elaboração de laudos, pareceres técnicos ou adaptações curriculares para estudantes com deficiência*                           | Certificado ou declaração que comprovem a atuação do(a) candidato(a) na atividade.<br>(2 pontos por ação)                                                                                                                                                                                                       | Máx. 6 pontos           |
| Experiência em publicação ou produção técnico-científica sobre inclusão e acessibilidade*                                                     | Certificado ou declaração que comprovem a atuação do(a) candidato(a) na atividade.<br>(1 ponto por produção)                                                                                                                                                                                                    | Máx. 5 pontos           |
| Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes e/ou inclusão de pessoas com deficiência* | Atestado, declaração, certificado, cadastro do curso ou evento, ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação (proponente, docente, organizador, participante, bolsista etc.) e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática.<br>(1 ponto por curso ou evento)                 | Máx. 4 pontos           |
| Condição de pessoa com deficiência                                                                                                            | Autodeclaração acompanhada de laudo médico ou multiprofissional descritivo, que indique a condição e o impedimento dela decorrente (subitem 3.4.1, “b”, 1) ou comprovante de registro em cadastro de pessoas com deficiência do órgão de origem, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). | 7 pontos                |

\* Não serão contabilizadas as frações de tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**Continuação do ANEXO III**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

**2. PONTUAÇÃO PARA ESPECIALISTA EM RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

| <b>Descrição</b>                                                                                                                  | <b>Observações referentes à pontuação declarada</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Pontuação máxima</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Experiência como membro de Neabi ou núcleo correlato de relações étnico-raciais*                                                  | Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a atividade.<br>(2 pontos por ano)*                                                                                                                                                                                       | Máx. 10 pontos          |
| Experiência na coordenação ou execução de política institucional de relações étnico-raciais*                                      | Portaria ou declaração que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a atividade.<br>(2 pontos por ano)*                                                                                                                                                                                       | Máx. 10 pontos          |
| Experiência em elaboração de pareceres técnicos, laudos ou atuação em comissões de heteroidentificação racial*                    | Certificado ou declaração que comprovem a atuação do(a) candidato(a) na atividade.<br>(2 pontos por ação)                                                                                                                                                                                       | Máx. 10 pontos          |
| Experiência em publicação ou produção técnico-científica sobre relações étnico-raciais*                                           | Certificado ou declaração que comprovem a atuação do(a) candidato(a) na atividade.<br>(1 ponto por produção)                                                                                                                                                                                    | Máx. 5 pontos           |
| Experiência em curso ou evento que envolva a temática de Acesso, Permanência e Êxito dos estudantes e/ou relações étnico-raciais* | Atestado, declaração, certificado, cadastro do curso ou evento, ou portaria, que comprovem o vínculo do(a) candidato(a) com a ação (proponente, docente, organizador, participante, bolsista etc.) e que comprove o vínculo do curso ou evento com a temática.<br>(1 ponto por curso ou evento) | Máx. 5 pontos           |

\* Não serão contabilizadas as frações de tempo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

À Equipe Técnica Gestora designada pela PORTARIA ELETRÔNICA Nº 223/2026 - GRE/IFFar, que torna pública a presente chamada pública de Especialistas para atuação no Programa Acesso, Permanência e Êxito na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede APE.

Vaga a que concorre: ( ) Especialista em Inclusão de Pessoas com Deficiência ( ) Especialista em Relações Étnico-Raciais

Objeto do recurso: ( ) Homologação das inscrições ( ) Habilitação – Etapa I ( ) Confirmação da autodeclaração ( ) Prova de títulos – Etapa II ( ) Entrevista – Etapa III

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso). Se necessário, acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o e-mail redeape.editais@iffarroupilha.edu.br.

Santa Maria/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

*(exclusivo para candidatos(as) à vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais)*

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) à vaga de Especialista em Relações Étnico-Raciais, no âmbito do Edital nº XXX/2026 — Chamada Pública para Seleção de Especialistas do Programa Rede APE, DECLARO, para os fins específicos de atendimento aos itens 2.4, 2.5 e ao Anexo II deste Edital, pertencer ao seguinte grupo (assinalar apenas uma opção):

( ) Pessoa preta ou parda, de cor/raça ( ) PRETA ( ) PARDA, nos termos do quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE e da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).

( ) Pessoa indígena, nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, por integrar coletividade indígena e ser reconhecido(a) como tal por seus membros, independentemente de residir em terra indígena.

( ) Pessoa quilombola, nos termos do art. 2º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, por integrar grupo étnico-racial remanescente de quilombo, com trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e ancestralidade negra.

**Declaro estar ciente de que:**

a) esta autodeclaração está sujeita a procedimento de confirmação, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, cabendo:

1. no caso de autodeclaração como pessoa preta ou parda, a confirmação por Comissão de Heteroidentificação, composta por 5 (cinco) integrantes, que avaliará exclusivamente critérios fenotípicos, sendo vedada a utilização de qualquer prova baseada em ascendência, laudos médicos, genéticos, dermatológicos ou antropológicos, conforme subitem 2.5.1 deste Edital;

2. no caso de autodeclaração como pessoa indígena, a confirmação mediante análise da documentação comprobatória anexada a este formulário, conforme subitem 2.5.2 deste Edital;

3. no caso de autodeclaração como pessoa quilombola, a confirmação mediante análise da documentação comprobatória anexada a este formulário, conforme subitem 2.5.3 deste Edital;

b) a constatação de falsidade na presente declaração sujeitará o(a) declarante às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, além da eliminação imediata do certame, a qualquer tempo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA — REITORIA

c) o procedimento de confirmação será registrado (por gravação, no caso da alínea "a.1", ou por protocolo da documentação apresentada, nos casos das alíneas "a.2" e "a.3"), constituindo o principal elemento de análise em caso de recurso.

d) da decisão da comissão de confirmação caberá recurso à comissão recursal, nos termos do subitem 2.5.6 deste Edital, prevalecendo a autodeclaração na hipótese do subitem 2.5.7.

**Documentação obrigatória a anexar, conforme o grupo assinalado:**

— Pessoa indígena: declaração da comunidade indígena de pertencimento assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes da respectiva etnia, e/ou documento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), por serviço de educação ou saúde indígena, ou registro no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

— Pessoa quilombola: declaração de pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade quilombola de origem, acompanhada de certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Santa Maria/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Assinatura do(a) candidato(a)